



<b>Assunto</b>	Aprova o relatório de processos em tramitação e pede providências.
<b>DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 041/2021</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente, por meio de reunião remota, realizada por meio do *software* Microsoft Teams, no dia 10 de junho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, que “*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*”;

Considerando que às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) competem a análise de admissibilidade das infrações levadas ao conhecimento dos CAU/UF pelos meios regulamentares, bem como a instauração e a instrução dos processos ético-disciplinares, nos termos desta Resolução, conforme prevê o art. 5º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando que a principal característica da Comissão de Ética e Disciplina é a análise de processos de denúncia e a instrução de processos ético-disciplinares, observa-se que a **demandas resultante do trabalho da comissão é essencialmente administrativa, e esta não está adequadamente dimensionada pela gestão em relação ao emprego de recursos humanos, o que está gerando prejuízos ao trabalho da Comissão, os quais podem ser agravados caso se mantenha o desajuste quantitativo de funcionários operacionais designados à tramitação de processos éticos;**

Considerando que em janeiro de 2021 foi apresentado pela administração do CAU/RS o novo organograma que compõe a assessoria das comissões, no qual foram designados funcionários para as funções de assessor operacional (assistente administrativa), analista técnico (arquiteta e urbanista) e assessor jurídico (advogado), sob a forma de implantação, cujos meses iniciais seriam destinados a testar a adequação do modelo proposto, o qual poderia ser adaptado conforme as necessidades de cada comissão;

Passados seis meses da implantação do novo organograma de assessoria, identificou-se que o organograma está adequado no que diz respeito aos conhecimentos necessários para o bom desempenho das demandas da comissão, especialmente na execução dos trâmites processuais, os quais são realizados com a devida diligência, atenção e cumprimento da legislação, do regimento e dos princípios regedores do processo administrativo, por profissionais altamente comprometidos e qualificados, que também passam por treinamentos;

Entretanto, com base nos números apresentados a seguir, a comissão identificou que o organograma de assessoria proposto está inadequado no que diz respeito à quantidade de horas semanais de **trabalho administrativo** disponível, que é responsável pelo cumprimento dos despachos, decisões e todos os trâmites processuais, haja vista que a assessoria operacional, é composta por apenas um assistente administrativo, dotado de 40h/semanais, **o que se demonstra ser insuficiente diante da demanda gerada pela análise de processos** por cinco conselheiros, e demais demandas operacionais dos processos que tramitam em etapas que não são de competência da CED, ou seja,



as fases de julgamento, recurso, execução e arquivamento, mas que são executados pela assessoria operacional da Comissão;

Considerando que o ano de 2020 foi singularmente desafiador, haja vista que, além do enfrentamento à pandemia de COVID-19, que gerou a suspensão dos prazos, pelo período de cinco meses, além de diversas alterações na configuração dos membros da CED e de sua assessoria, o que refletiu diretamente na tramitação dos processos;

Considerando que foi recebido o legado de 146 (cento e quarenta e seis) processos em 2021, quase 30% a mais do que a tendência que vinha sendo observada no início dos anos de 2019 (116) e 2020 (113);

Considerando que além dos processos em andamento, existem 35 (trinta e cinco) processos transitados em julgado, mas que ainda possuem trâmites administrativos a serem realizados nas etapas de execução de sanção e arquivamento;

Considerando que até o dia 31 de maio de 2021 foram recebidas 15 (quinze) novas denúncias, o que eleva a quantidade total de processos para 196 (cento e novena e seis);

Considerando que a assessoria operacional da CED atua em 100% dos processos, inclusive nas fases de julgamento (de competência do plenário), recurso, execução e arquivamento, embora estas não sejam de competência da CED, conforme já mencionado, e que o recorte de demanda da CED se vincula às fases de admissibilidade e instrução, que perfaz uma quantidade de 132 (cento e trinta e dois) processos, configurando 64% do total;

Considerando que o processamento dos trâmites de intimação demanda uma alta dedicação de tempo, pois envolve a redação dos ofícios, a identificação dos dados dos destinatários nos autos, o envio às partes, a juntada dos comprovantes de envio ao protocolo no SICCAU e o acompanhamento da entrega até a sua confirmação, e, na ausência de confirmação, o reinício deste ciclo;

Considerando que, entre janeiro e maio de 2021, foram realizados pela assessoria operacional da CED os trâmites de elaboração e envio de 78 (setenta e oito) ofícios CED e 93 (noventa e três) ofícios PRES, totalizando 171 (cento e setenta e um) ofícios elaborados e enviados;

Considerando que existem 28 (vinte e oito) processos aguardando a elaboração e envio de ofícios às partes, sendo que o processo que está há mais tempo nessa condição aguarda a 190 (cento e noventa) dias, e o que está há menos tempo aguarda a 14 (quatorze) dias.

Considerando que existem 62 (sessenta e dois) processos que tiveram os ofícios enviados, mas que não resultaram em confirmação de recebimento pelas partes até o momento, o que gera a necessidade de reiniciar o trâmite de notificação, realizando o reenvio dos ofícios, elaboração de novos ofícios com dados atualizados, ou, até mesmo, a intimação por edital. O processo que está a mais tempo nessa condição aguarda a 530 (quinhentos e trinta) dias (sendo que, neste período, já foram realizadas tentativas de reenvio) e o que está a menos tempo aguarda a 13 (treze) dias.



Considerando que os processos de denúncia e ético-disciplinares costumam ter, ao menos, duas partes envolvidas, o número de ofícios é, no mínimo, o dobro do que o número de processos, ou seja, considerando os 28 (vinte e oito) processos pendentes de intimação das partes, mais os 62 (sessenta e dois) processos pendentes de confirmação de recebimento dos ofícios, estima-se que existem 180 (cento e oitenta) ofícios pendentes de elaboração ou reenvio;

Considerando que nos anos que antecederam a atual gestão, havia dois assistentes administrativos dedicados exclusivamente à tramitação dos processos de denúncia e ético-disciplinares, além do aconselhamento de um assessor jurídico, e do apoio de um estagiário, depreende-se que o cenário atual está bastante aquém quanto à relação demanda *versus* pessoal, especialmente quando observado que estamos em um ano recorde em quantidade de processos éticos em tramitação, conforme mencionado anteriormente, e a assessoria operacional, que realiza as demandas administrativas, não está lotada apenas para execução das demandas da CED e tramitação de processos éticos, mas também desempenha atividades de assessoria operacional em outra comissão;

Considerando que a atividade desempenhada pela Comissão de Ética e Disciplina tem relação direta com a atividade fim para a qual o conselho foi criado, conforme o art. 24, § 1º da Lei nº 12.378/2010:

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.

§ 1º O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

**Considerando que, apesar do contexto atual, de trabalho remoto, de eventuais limitações financeiras e de escassez dos recursos humanos, os quais são amplamente compreendidos pela Comissão, a análise da conduta ética dos profissionais arquitetos e urbanista está entre as atividades fim do Conselho, que merecem ser priorizadas quando do investimento de recursos humanos, a fim de que os objetivos da instituição não sejam prejudicados em sua base;**

Considerando que, conforme prevê o art. 5º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o CAU deverá designar agentes com a incumbência de apoiar as reuniões, aos quais caberão lavrar atas e termos de depoimento e executar atividades administrativas e de assessoramento, inclusive técnico e jurídico, necessários ao seu funcionamento;

#### **DELIBEROU POR:**

1. Aprovar o relatório quantitativo de processos de denúncia e ético-disciplinares em tramitação, bem como as tabelas e gráficos em anexo;
2. Solicitar à administração do CAU/RS a adequação do quadro administrativo designado à tramitação dos processos de denúncia e ético-disciplinares, de forma a se aproximar da realidade praticada nos anos que antecederam a atual gestão, com a designação mínima de mais



um profissional assistente administrativo, **de forma imediata**, para o processamento da demanda operacional proveniente da análise de processos da CED-CAU/RS, sob pena de agravar os prejuízos para as partes, para a realização do trabalho de competência da CED-CAU/RS e para o cumprimento do objetivo do Conselho enquanto instituição.

3. Encaminhar a presente deliberação ao Conselho Diretor, por intermédio da Presidência.

Porto Alegre – RS, 10 de junho de 2021.

Acompanhada dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro, Márcia Elizabeth Martins e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**DEISE FLORES SANTOS**  
Coordenadora da CED-CAU/RS



## ANEXO I

## TABELAS E GRÁFICOS

**EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DE 2012 A 2021**

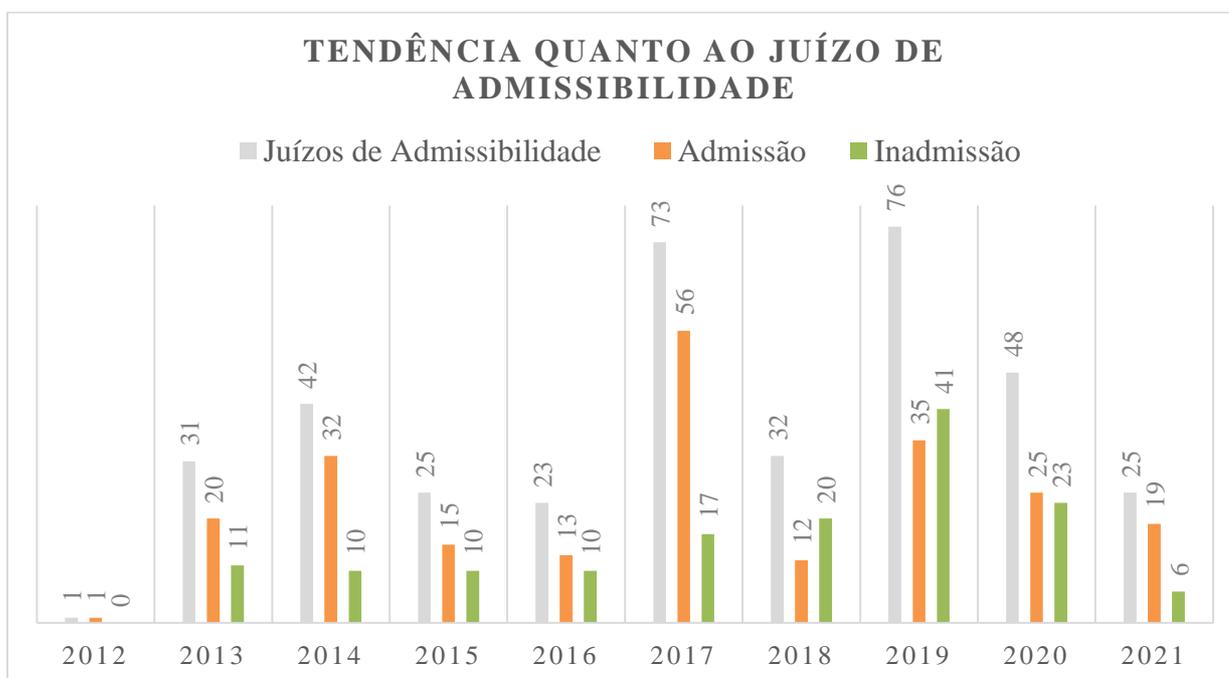
(não somados os processos em fase de execução e arquivamento)

Ano	Novas denúncias	Processos em andamento	Total anual	Relação de quantidade entre um ano e outro em %
2012	2	0	2	
2013	35	2	37	1750%
2014	31	37	68	84%
2015	39	37	76	12%
2016	39	56	95	25%
2017	100	70	170	79%
2018	35	138	173	2%
2019	69	116	185	7%
2020	53	113	166	-10%
2021	15	146	161	-3%
2012 a 2020	418			



**JUÍZOS DE ADMISSIBILIDADE REALIZADOS**

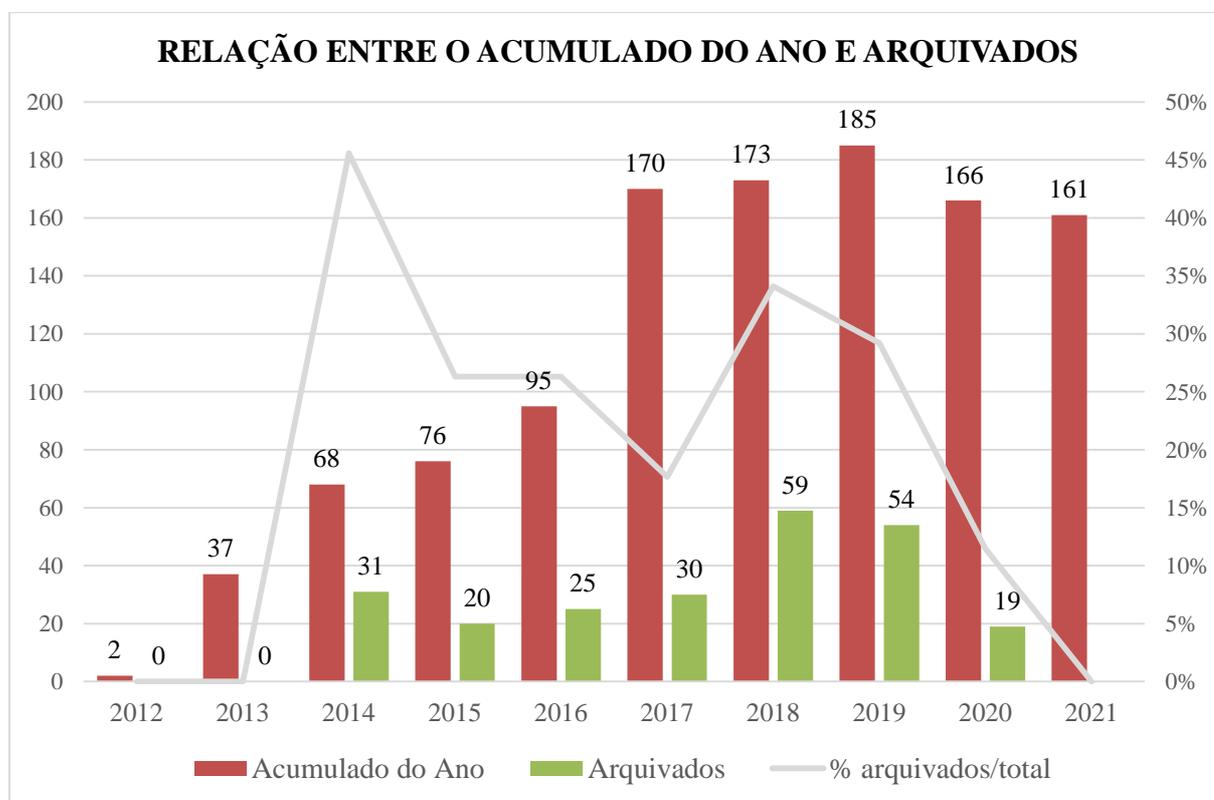
Ano	Juízos de Admissibilidade	Admissão	Inadmissão
2012	1	1	0
2013	31	20	11
2014	42	32	10
2015	25	15	10
2016	23	13	10
2017	73	56	17
2018	32	12	20
2019	76	35	41
2020	48	25	23
2021 <sup>1</sup>	25	19	6
2012 a 2020	376	228	148



<sup>1</sup> Referência obtida entre 01/01/2021 a 31/05/2021.

**RELAÇÃO ENTRE PROCESSOS ACUMULADOS E ARQUIVADOS**

Ano	Acumulado do ano	Arquivados	% arquivados / total
2012	2	0	0%
2013	37	0	0%
2014	68	31	46%
2015	76	20	26%
2016	95	25	26%
2017	170	30	18%
2018	173	59	34%
2019	185	54	29%
2020	166	19	11%
2021	161	0	0%
2012 a 2020		238	



**QUANTIDADE DE PROCESSOS POR ETAPA, COM DISCRIMINAÇÃO DE STATUS.**

Etapa Processual	Quantitativo
<b>Admissibilidade</b>	<b>71</b>
Manifestação prévia	6
Audiência de conciliação	1
Recurso ao Plenário do CAU/RS	14
Para análise de requisitos	35
Complementação e Manifestação prévia	8
Parecer de admissibilidade	7
<b>Instrução</b>	<b>61</b>
Defesa e complementação da denúncia	43
Provas/Alegações finais	1
Audiência de instrução	6
Réplica do denunciante à defesa do denunciado	11
<b>Recurso</b>	<b>29</b>
Análise do Trânsito em Julgado	3
Intimação acerca da possibilidade de recurso	16
Prazo de 30 dias para apresentação de recurso	4
Recurso apresentado	1
Análise da Admissibilidade Recursal	2
Julgamento de recurso em 2ª instância	3
<b>Execução</b>	<b>14</b>
Em trâmite para cobrança de multa	3
Intimação ao denunciado	9
Negociação pelo profissional no SICCAU	1
Execução suspensa por mandado judicial	1
<b>Arquivamento</b>	<b>21</b>
Termo de arquivamento	16
Notificação das partes	4
Intimação ao denunciado	1
<b>Total Geral</b>	<b>196</b>